



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1291/15

Institui Comitê para estudar, planejar e implementar as medidas que forem necessárias à redução do consumo de água e energia elétrica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a gravidade das condições de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO o volume de pessoas que ocupam e circulam pelo Palácio Anchieta diariamente;

CONSIDERANDO que se faz necessário implementar programas e estímulos para o uso racional da água e da energia elétrica no Palácio Anchieta;

CONSIDERANDO que medidas imediatas para reduzir o consumo devem ser levadas a efeito;

CONSIDERANDO que medidas de longo prazo devem ser estudadas, planejadas e implementadas,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado Comitê para estudar, planejar e implementar as medidas que forem necessárias à redução do consumo de água e energia elétrica, promovendo o uso racional de tais recursos.

Art. 2º O Comitê será composto por Fabio Pierdomênico, RF 28.604 - Mesa; Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, RF 10.810 - SGA; 1 (um) servidor indicado pela 1ª Secretaria; 2 (dois) servidores indicados por SGA-1; 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) Engenheiro, indicados por SGA-3; e 1 (um) Procurador Legislativo.

Art. 3º O Comitê terá, a partir da data de publicação deste Ato, 30 (trinta) dias para apresentar os primeiros resultados que impliquem na redução do consumo mensal de água e energia elétrica.

Art. 4º O Comitê disporá do apoio e colaboração de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Paulo para o atingimento de seus objetivos.

Art. 5º Fica delegada ao Secretário Geral Administrativo a atribuição de nomear servidores sempre que se fizer necessário alterar a composição do Comitê ora instituído

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/02/2015, p. 79 c. 3-4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.